



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2003

De 17 de abril de 2003

Dispõe sobre a concessão de um abono pecuniário aos servidores públicos próprios do Município e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 12:00 horas, do dia 16 de abril do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Executivo, autorizado a conceder um abono pecuniário emergencial aos seus servidores, referente ao mês de abril de 2003.

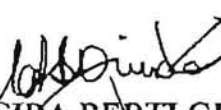
Art. 2º - O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, terá o valor fixo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e será deferido a cada um dos servidores ativos, inativos e pensionistas e será incorporado às respectivas tabelas de referências básicas, a partir de 1º de maio de 2.003.

Parágrafo Único – Aos professores, integrantes do Quadro do Magistério, será pago o valor total do abono para aqueles que cumprem a carga horária completa de trabalho, constante das respectivas carreiras, sendo que, para os demais professores que cumprem carga reduzida de trabalho, o abono será proporcional ao numero de horas trabalhadas.

Art. 3º - As verbas necessárias à execução desta Lei Complementar, correrão à conta das dotações próprias, consignadas em orçamento do Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 17 dias do mês de abril de 2003 (dois mil e três).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal


JOSÉ ALFREDO ABTAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 73 do livro competente nº 02 (dois)